

Prefeitura Municipal do

LASTRO



União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 308/2010

de 14 de Janeiro de 2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir
Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$.220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a Construção de Passagem Molhada, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02080-SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENV. SETORIAL

020802678210091.XXX – Construção de Passagem Molhada

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES R\$.220.000,00

T O T A L R\$.220.000,00

Art.2º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro Estado da Paraíba, em 14 de Janeiro de 2010.


JOSÉ VIVALDO DINIZ
Prefeito Municipal